



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

~~DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 386, de 09 de dezembro de 2020~~

Revogada pela Deliberação CBH-BS nº 440, de 18 de dezembro de 2024

~~"Atualiza a Deliberação CBH-BS Nº 10/98 DE 21/05/98 — REGIMENTO INTERNO"~~

~~O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, reunido em sua 57ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e,~~

~~**Considerando** a necessidade da reforma do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista;~~

~~**Considerando** que a Comissão Especial de Assuntos Jurídicos — CEJUR esteve reunida no dia 15 de para deliberar sobre o procedimento de reforma do Regimento Interno.~~

DELIBERA:

~~**Art. 1º** Fica aprovada a revisão e atualização do Regimento Interno do CBH-BS, conforme se apresenta no Anexo I.~~

~~**Art. 2º** Faz parte dessa Deliberação o Anexo I — **REGIMENTO INTERNO**.~~

~~**Art. 3º** Esta Deliberação entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.~~

Alberto Pereira Mourão
Presidente

Celso Garagnani
Vice-Presidente

Sidney Felix Caetano
Secretário Executivo



Anexo I – ~~DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 386, de 09 de dezembro de 2020~~

REGIMENTO INTERNO

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º – ~~Este Regimento interno, tem por objetivo, estabelecer normas e procedimentos complementares ao Estatuto do CBH-BS, criado em conformidade com a lei nº 7663 de 30/12/91.~~

CAPÍTULO I – ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º – ~~O CBH-BS desempenhará as atribuições e competências estabelecidas na lei e no seu Estatuto, completadas pelos procedimentos definidos neste Regimento Interno.~~

Art. 3º – ~~Os Representantes e suplentes do CBH-BS serão empossados em reunião ordinária de plenário e Ata publicada em Diário Oficial, no prazo de 30 dias.~~

Parágrafo único – ~~Os Representantes e suplentes do Estado, Municípios e Sociedade Civil deverão ser indicados pelos Órgãos, Prefeitos ou Entidades no prazo de 15 (quinze) dias de posse.~~

Art. 4º – ~~As reuniões do CBH-BS obedecerão à seguinte ordem do dia:~~

- ~~I – Abertura e verificação de presenças;~~
- ~~II – Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;~~
- ~~III – Comunicações ou Informes da Secretária;~~
- ~~IV – Relato pela Secretaria Executiva de assuntos a deliberar da ordem do dia; e~~
- ~~V – Deliberações, moções e recomendações.~~

Parágrafo único: ~~A ordem do dia das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá constar obrigatoriamente no ato convocatório.~~

Art. 5º – ~~Deverá ser garantido o direito a voz, nas reuniões do CBH-BS, através de inscrição à Secretaria Executiva.~~

Parágrafo 1º – ~~À Presidência compete dar a palavra respeitando a ordem original da inscrição.~~



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

Parágrafo 2º – ~~Cada manifestação do plenário deverá respeitar um tempo máximo de 2 minutos para apresentação do tema e eventualmente 1 minuto para réplica e 1 minuto para tréplica, podendo ser dilatado a critério da mesa.~~

Parágrafo 3º – ~~Somente terão direito a voz os representantes, titular ou suplente, coordenadores de Câmaras Técnicas e Comissões Especiais, bem como os previstos no artigo 15 do Estatuto do CBH-BS.~~

Art. 6º – ~~Se, decorridos 30 (trinta) minutos após o horário definido no Edital de Convocação para o início da reunião em primeira chamada e segunda chamadas não for alcançado o quórum previsto no caput do art. 19 do Estatuto, o CBH-BS poderá realizar a reunião e deliberar desde que se atinja 1/3 (um terço) do total de votos e haja a presença de pelo menos 1 (um voto) de cada segmento.~~

Parágrafo único – ~~Caso não haja quórum mínimo em primeira e segunda chamadas, será adiada a reunião do CBH-BS, devendo a nova convocatória seguir os prazos estatutários.~~

Art. 7º – ~~As listas de presença deverão conter, lado a lado, os nomes dos titulares e respectivos suplentes, de maneira que se possa identificar quem irá exercer o voto.~~

Parágrafo único – ~~As listas de presença serão o instrumento para a conferência de quórum.~~

Art. 8º – ~~As solicitações para verificação de quórum das reuniões poderão ser feitas por qualquer um dos Representantes, a qualquer tempo, devendo ser utilizadas as assinaturas registradas na lista de presença.~~

Art. 9º – ~~Será excluído da representatividade no CBH-BS o representante da entidade titular em exercício que não comparecer a 3 (três) reuniões plenárias, consecutivas, sem prévia justificativa devidamente formalizada à Secretaria Executiva deste Comitê.~~

Parágrafo 1º – ~~Na ocorrência do caso descrito no caput, será solicitado a substituição do representante faltoso, mediante notificação da Secretaria Executiva ao dirigente da entidade referida.~~

Parágrafo 2º – ~~A entidade notificada deverá no prazo de 20 dias, a partir do recebimento da notificação, indicar novo representante.~~

Parágrafo 3º – ~~O não cumprimento do determinado pelo parágrafo 2º, impedirá qualquer recurso pela referida entidade junto ao CBH-BS.~~

Parágrafo 4º – ~~No caso específico sociedade Civil, o não atendimento ao parágrafo 2º implicará na substituição do representante, assumindo a vaga a entidade suplente, a qual será notificada pela Secretaria Executiva, no prazo de 20 dias.~~



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

~~CAPÍTULO II – DA VOTAÇÃO~~

Art. 10 – ~~Declarado o início do processo de votação, não poderá ser levantada nenhuma questão.~~

Art. 11 – ~~Tendo algum membro do CBH-BS, com direito a voto, dúvidas quanto ao resultado a ser proclamado de qualquer votação da qual tenha participado, poderá solicitar à mesa verificação imediata do resultado, antes de proclamação, independente da aprovação pelo plenário.~~

Parágrafo único – ~~O requerimento de que trata o caput do artigo, somente será admitido se formulado logo após conhecido o resultado da votação e antes de se passar a outro assunto.~~

~~CAPÍTULO III – DAS ATAS DA REUNIÃO~~

Art. 12 – ~~As atas resumidas das reuniões, serão lavradas pela Secretária Executiva do CBH-BS e, após encaminhamento prévio aos membros para eventuais manifestações, aprovadas nas reuniões subsequentes, devendo constar:~~

- ~~I. data, local, ordem do dia, horários de início e término;~~
- ~~II. lista de presença;~~
- ~~III. indicação do nome de quem presidiu a reunião;~~
- ~~IV. matérias discutidas e deliberações;~~
- ~~V. outras matérias incluídas na pauta pelo Plenário;~~
- ~~VI. registro de sugestões, opiniões, pareceres de relatores, declarações;~~
- ~~VII. pedidos de informações e esclarecimentos;~~
- ~~VIII. outras consignações solicitadas pelos Membros; IX. comunicações do Presidente e dos Membros.~~

~~CAPÍTULO IV – REGIMENTO INTERNO~~

Art. 13 – ~~O pleito para alteração deste Regimento Interno, deverá ser realizado em plenário, o qual deverá ter aprovação de no mínimo de 1/3 dos votos do CBH-BS.~~



C B H - B S
comitê da bacia
hidrográfica da
baixada santista

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BAIXADA SANTISTA

~~**Parágrafo único** – Para efetiva alteração do Regimento Interno, será necessário o voto favorável de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total dos votos do CBH-BS, em reunião especificamente convocada para esse fim.~~

~~**Art. 14** – Os Órgãos, Entidades e Prefeituras representadas no CBH-BS, na forma de seu Estatuto, poderão, por seus titulares regularmente habilitados, oficiando previamente a Secretaria do CBH-BS, indicar novo representante como Membro do Comitê.~~

~~**Art. 15** – A Secretaria Executiva do CBH-BS manterá o cadastro das Entidades da Sociedade Civil legalmente constituídas e sediadas ou estabelecidas na Bacia, conforme previsto no parágrafo 3 do artigo 8º do Estatuto, devidamente classificados, de acordo com a categoria a que pertence, de acordo com a composição estabelecida no item III do artigo 12º do estatuto do CBH-BS.~~

~~**Parágrafo 1º** – No caso de vacância, as entidades da sociedade civil podem se enquadrar em outras categorias para fins de candidatura, desde que respeitadas suas finalidades sociais.~~

~~**Parágrafo 2º** – Caso a vacância persista, todas as entidades da sociedade civil podem concorrer a essa vaga.~~

~~**Parágrafo 3º** – O cadastro das Entidades da Sociedade Civil Organizada deverá ser disponibilizado no site do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo (SigRH).~~

~~**Art. 16** – Caberá ao Plenário deliberar os casos omissos no presente Regimento Interno, e quanto às dúvidas na sua interpretação.~~

~~**Art. 17** – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação.~~

~~Alberto Pereira Mourão
Presidente~~

~~Celso Garagnani
Vice-Presidente~~

~~Sidney Felix Caetano
Secretário Executivo~~